

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA – COPE, EM ARACAJU/SE

1. RELATÓRIO:

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às doze horas, foi aberta a sessão pública na plataforma virtual LICITANET pela Agente de Contratação e Comissão de Contratação nomeadas através da Portaria nº 08 de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOE em 20 de janeiro de 2025, objetivando o recebimento da **HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº12/2025**, da licitante classificada, qual seja a empresa **AVANTI SERVIÇOS LTDA** cuja Proposta de Preços está estimada no valor de **R\$ 3.241.111,85** (Três milhões, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Onze reais e Oitenta e Cinco Centavos).

2. DOS REGISTROS EM SESSÃO

Não houve outros registros durante a sessão.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos os documentos relacionados à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da empresa **AVANTI SERVIÇOS LTDA** a sessão eletrônica fora suspensa para análise do setor técnico competente e da Comissão.

No que concerne à análise dos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, com base no item 13 do Edital, a Comissão formalmente designada verificou consultas nos cadastros previstos nos itens 13.1; 13.1.1; 13.1.2; 13.1.3 e 13.1.4, não sendo constatada qualquer sanção que impeça a participação no certame ou que inviabilize a futura contratação.

Após a análise dos requisitos de qualificação técnica realizada pelo Eng. Wellington Elias Andrade e pela Técnica em Edificações Maria Aparecida do Nascimento, concluiu-se que a empresa acima mencionada atendeu a cláusula 12.12.3 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme **TABELA DE QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS** no Edital.

A decisão desta Comissão corrobora com os princípios aplicados neste certame, conforme dispõe o artigo 5º da Lei 14.133, in verbis:

Art. 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto – Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - CEP: 49.027-010 - Aracaju-SE

C.N.P.J: 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633

4. DA CONCLUSÃO:

Portanto, diante de todo exposto, a Comissão decidiu, à luz da análise encaminhada pelo setor técnico competente, com fundamento na Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 368, de 1º de agosto de 2023, Lei Estadual nº 8.866 de 07 de julho de 2021, regulamentada através do Decreto nº 41.008 de 6 de outubro de 2021, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações aplicáveis e no Ato Convocatório, julgar como se segue:

HABILITADA:

- AVANTTI SERVIÇOS LTDA

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2025.


Maria Anália Lima
Agente de Contratação/CEHOP


Wellington Elias Andrade
Membro da Comissão


Maria Aparecida do Nascimento
Membro da Comissão


Silvana Guimarães Xavier
Secretária da Comissão

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - CEP: 49.027-010 - Aracaju-SE

C.N.P.J: 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633